



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 33
De 26 de Março de 2025**

Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata do prazo para fixação dos subsídios dos agentes políticos do Municípios de Itaú de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, vereador Fabiano Gomes de Lima, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“Art. 38. A remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Constituição Federal.”

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 26 de Março de 2025.

FABIANO GOMES DE LIMA
Presidente